

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

TR-DFRSL - 22022

Código de validação: 17EC7350BC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de desmontagem, remoção, montagem e lubrificação de 54 (cinquenta e quatro) conjuntos de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, destinados ao armazenamento do acervo processual físico do TJMA.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 75, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da continuação dos trabalhos do projeto “DIGITALIZAR JÁ!” do Tribunal de Justiça do Maranhão. Nesta etapa faz-se necessário a devida alocação dos antigos processos judiciais físicos em local mais apropriado liberando espaço físico nas unidades jurisdicionais do Fórum Des. Sarney Costa no Calhau.

Desse modo, por apresentar particularidades, torna-se necessário a contratação de empresa especializada, para atender padrões satisfatórios de qualidade, uma vez que, esse Tribunal não possui em seu quadro de pessoal profissional qualificado na prestação de serviços de desmontagem, remoção, montagem e lubrificação dos mencionados móveis.

O reaproveitamento dos arquivos deslizantes proporcionará maior desempenho e longevidade dos recursos financeiros empregados pelo Tribunal de Justiça, de maneira a evitar gastos com novas aquisições para atender eventuais demandas.

Assim, com base nas necessidades levantadas foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas a contratação de empresa especializada para realização da manutenção, montagem, transporte e reforma dos arquivos deslizantes.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Desmontagem, remoção, montagem e lubrificação de 54 (cinquenta e quatro) conjuntos de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, conforme especificações e medidas abaixo:

a. Medidas aproximadas alturas médias podendo variar entre 1.600 e 3.300 mm, larguras podendo variar entre 400 e 1.100mm e profundidades de até 15.800mm, marca Caviglia **(IMAGEM – ANEXO)**

b. O sistema de arquivamento é composto de módulos fixos e deslizantes instalados sobre trilhos de aço, fixados diretamente no piso, com distribuição uniforme do peso. Possui acionamento mecânico, com utilização de correntes e engrenagens, proporcionando manuseio leve e sem ruídos. Com as seguintes especificações:

2 metros de altura x 2 metros de largura (2 faces de 1 metro cada) x 44 cm de profundidade;

2 faces simples fixas; 4 faces duplas móveis; 2 faces simples móveis;

Composição dos conjuntos de arquivos deslizantes:

1 módulo terminal fixo com 2 m de profundidade;

1 módulo terminal deslizante com 2 m de profundidade;

1 módulo intermediário duplo com 2 m de profundidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

A medida útil de cada face é de 1 m, como o módulo tem 2 m de profundidade ele tem 2 faces em cada módulo terminal e 4 faces em cada módulo duplo, pois ele armazena dos dois lados.

4.2 A contratada deverá ser responsável por garantir todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada para demonstrar, transportar e remontar os conjuntos de arquivos deslizantes.

4.3 Primeira etapa: Desmontagem dos conjuntos de arquivos deslizantes situados nas unidades jurisdicionais do Fórum Des. Sarney Costa – Calhau, conforme Anexo II.

4.3.1 A contratada providenciará a desmontagem dos conjuntos de arquivos deslizantes, a embalagem das peças e retirada das mesmas, devendo cuidar para que seja dada a devida proteção, de forma que as peças e partes desmontadas não sejam danificadas durante a remoção. A guarda de todo o material retirado é de responsabilidade da Contratada.

4.4 Segunda etapa: Remoção (deslocamento) do arquivo deslizante.

4.4.1 A contratada providenciará a remoção dos conjuntos de arquivos deslizantes, localizado à Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís, para a **Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ-MA**, situado à Av. Joaquim Mochel, 731- 885, Parque Pindorama, São Luís - MA.

4.4.2 O transporte entre o local de desmontagem e montagem dos arquivos deslizantes deverá ser realizado pela contratada.

4.5 Terceira etapa: Montagem e lubrificação dos conjuntos de arquivos deslizantes

4.5.1 A contratada providenciará a montagem dos arquivos deslizantes.

4.5.2 No decorrer da referida montagem será necessária a lubrificação dos deslizantes para que haja perfeito manuseio das prateleiras.

4.6 Os conjuntos de arquivos deslizantes deverão ser desmontados, removidos, montados e lubrificados, em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

4.7 Os serviços a serem executados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17:00 h, previamente e formalmente autorizados pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

4.8 A montagem dos arquivos deslizantes deverá ser acompanhada, em tempo integral, por um representante legal da empresa contratada, para fim de acompanhamento e orientação aos executores dos serviços, e em atendimento as diretrizes repassadas pelo TJMA.

4.9 Todos os trabalhos serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada e executados rigorosamente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, aplicando-se a boa técnica.

4.10 Defeitos ocasionados na transferência de local de origem e/ou que venha a apresentar defeito na montagem, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta realizar os devidos reparos.

4.11 A empresa contratada deverá providenciar a limpeza completa do local de reinstalação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

Quaisquer resto de materiais originados desde serviços deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da mesma, bem como realizar a lubrificação completa dos arquivos instalados, deixando-os em perfeitas condições para uso imediato.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O preço total estimado para a aquisição dos lotes deverá ser levantado pelo setor de cotação da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de desmontagem serão realizados em todas as Unidades Jurisdicionais nas dependências do Fórum des. Sarney Costa situado Av. Prof. Carlos Cunha, s/n - Calhau, São Luís - MA. Após desmontagem, remoção e condicionamento, os mesmos deverão serem transportados para a **Divisão de Gestão e Controle Documental da CGJ-MA**, situado na Av. Joaquim Mochel, 731- 885, Parque Pindorama, São Luís-MA, em dias úteis, de 8:00 as 17:00 h.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Compete à CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços com mão de obra qualificada e obedecer às especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.2 Durante o decorrer dos serviços, deverá a contratada adotar todos os cuidados necessários com vista a não danificar as peças que não serão modificadas, sendo esta responsável por qualquer dano causado.

9.1.3 Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos corretamente e sem ônus para o TJMA.

9.1.4 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços.

9.1.5 As peças inutilizáveis e demais elementos considerados como entulho deverão ser apresentadas à fiscalização para triagem. Após a separação dos elementos considerados úteis à Administração, a Contratada deverá remover o restante para fora das dependências do TJMA.

9.1.6 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJMA.

9.1.7 Manter entendimento com o TJMA, objetivando evitar interrupções ou paralisação na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

9.1.8 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação.

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes.

9.1.10 Atender os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos.

9.1.11 Comunicar ao TJMA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.12 Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e qualquer outro encargo necessário à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o TJMA excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

9.2 COMPETE AO TJMA:

9.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido Atesto da nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

9.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo TJMA;

9.2.3 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.2.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.5 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a quantidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.1.1 A habilitação jurídica será verificada a partir da apresentação dos seguintes documentos:

a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.2 Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

a. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Documentação complementar:

a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b. Declaração de não parentesco no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

c. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipótese legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

d. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

e. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10 Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.11 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.12 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

11.14 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.16 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

- 11.16.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.16.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.16.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.19 O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 12.2 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.4 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;
- 12.5 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no aviso de dispensa de licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = I = TX

6/100

I = 0,00016438

365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.8 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta dos materiais, peças e componentes que serão retirados do equipamento a ser mantido, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

13.2 A CONTRATADA assume o compromisso de sempre que possível utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas etc. – de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

13.3 A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.3.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

13.3.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.3.3 Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís

14.DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato indicado pela Corregedoria Geral da Justiça, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria específica.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1.Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

16. GARANTIA

16.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 90 (noventa) dias pela solidez e segurança do trabalho realizado contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ser emitido pela Fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO I – IMAGENS DOS ARQUIVOS DESLIZANTES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís



RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA
Diretor de Fórum - São Luís
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís
Matrícula 20073

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/11/2022 15:24 (RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA)



TR-DFRSL - 22022 / Código: 17EC7350BC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente